



**DECRETO Nº 1959, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 13/06/2024

*Tauoma*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE  
PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO  
NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, os arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e

**CONSIDERANDO** que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal leciona que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

**CONSIDERANDO** que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada é de grande utilidade para esta municipalidade, uma vez necessária a criação de um novo galpão para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revelava-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

**CONSIDERANDO** que o principal fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "m" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel localizado no lugar denominado "Fazenda do Engenho", Perdigoão-MG, composto de parte de 01 (um) lote de terreno, totalizando uma área de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), de propriedade de José Maria dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 523.102.806-15, registrado na Matrícula nº 82.224, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana-MG, conforme tabela a seguir:

Parte do Imóvel de Matrícula 82.224, Livro 2, do CRI de Nova Serrana/MG	ÁREA (m <sup>2</sup> )
	10.000,00

**Parágrafo único.** O Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, a Ata da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada pelo Decreto nº 1.922/2023, o Croqui de Localização consta do Anexo Único e são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade permitir



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

à Municipalidade promover a Construção de um galpão para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos que permite o depósito e armazenamento de materiais de uso cotidiano e veículos, constituindo-se obra de relevante interesse público, estando fundamentada na alínea "m" do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365/41.

**Art. 3º** - Não haverá despesas decorrentes do presente Decreto, uma vez que a desapropriação será em forma de doação em pagamento de imóvel público.

**Art. 4º** - O Prefeito Municipal estará autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou litigiosa, com a devida indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigo/MG, 13 de junho de 2024.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigo**